



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

DECRETO Nº 4.478, de 29 de maio de 1996.

TRANSFERE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 9.070, de 02 de maio de 1990,

CONSIDERANDO que, através da Lei Estadual nº 10.623, de 28 de dezembro de 1995, parte da área do Município de Rio Pardo foi anexada ao Município de Santa Cruz do Sul,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.783, de 14 de maio de 1996, determinou que as anexações autorizadas pela Lei Estadual nº 10.623, passariam a vigorar a partir de 1º de maio de 1996,

CONSIDERANDO que os servidores do Município de Rio Pardo, lotados na área anexada, **EROCILDA CECÍLIA KOCHENBORGER, LORI MOHR LONGARAY, NEILA TERESINHA FERREIRA DA FONTOURA FRANTZ E NILVA ARENA DIAS**, não constam do processo de anexação nº 03496/0100/94-0, que tramitou perante a Assembléia Legislativa do Estado, conforme determina o inciso V, do artigo 8º, da Lei Estadual nº 9.070, de 02 de maio de 1990,

CONSIDERANDO que os servidores acima requereram, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 9.070, de 02 de maio de 1990, seu aproveitamento no Município de Santa Cruz do Sul,

CONSIDERANDO que os Prefeitos de ambos os Municípios concordam com a transferência dos mesmos para o Município de Santa Cruz do Sul,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Passam a integrar o quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Sul, a partir de 1º de maio de 1996, os servidores **EROCILDA CECÍLIA KOCHENBORGER, LORI MOHR LONGARAY, NEILA TERESINHA FERREIRA DA FONTOURA FRANTZ E NILVA ARENA DIAS**.

ARTIGO 2º - Ficam asseguradas aos servidores acima, todas as vantagens pecuniárias incorporadas aos seus vencimentos até a presente data.



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Gabinete do Prefeito


Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

ARTIGO 3º - Em razão do regime jurídico único do Município de Santa Cruz do Sul ser "CLT", os servidores acima passam a partir desta data, a integrar um quadro em extinção.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1996.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 1996.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANT
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CLAITON FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO